



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 11/04/2011

Lagarto, 11 de Abril de 2011

FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 387
DE 11 DE ABRIL DE 2011**

Altera o art. 3º da Lei n.º 26/1993, de 15 de dezembro de 1993, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n.º 26/1993, de 15 de dezembro de 1993, com alterações introduzidas pela Lei n.º 84, de 26 de dezembro de 2002, pela Lei n.º 01/1996, de 16 de janeiro de 1996, e pela Lei n.º 370, de 22 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS será composto por 12 (doze) membros, assegurada a paridade entre o segmento representativo dos usuários e o conjunto dos segmentos representativos do poder público municipal, dos trabalhadores na área de saúde e dos prestadores de serviços privados conveniados de saúde, observado o seguinte:

I – 06 (seis) membros do segmento representativo dos usuários, sendo:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 387
DE 11 DE ABRIL DE 2011**

e) 01 (um) representante de associações de portadores de deficiências;

f) 01 (um) representante de movimentos sociais e populares organizados;

II – ...

III – 03 (três) membros do segmento representativo dos trabalhadores na área de saúde;

IV – ...

§ 1º. ...

”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 11 de abril de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Alyne Almeida de Araújo
Secretária Municipal da Saúde**

**Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração**

**Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município**